LEI Nº 4.625, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos à entidade que menciona, em caráter de auxílio financeiro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, até o limite de R$ 11.321,20 (onze mil, trezentos e vinte e um reais e vinte centavos), ao **Instituto Santa Mônica – APAE** para aquisição de *playground*.

Art. 2º O recurso financeiro de que trata esta Lei é proveniente de contribuições efetuadas por pessoas físicas e jurídicas da comunidade ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma autorizada pelo artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 3º No caso de se verificar rendimentos de juros de aplicação, fica o Executivo Municipal autorizado a complementar o valor do crédito para os fins previstos no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes de auxílio financeiro será utilizada a dotação orçamentária de classificação funcional-programática nº 02.11.03.08.243.0062.2.302000 – 4.4.50.42.00.000.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2011

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Jaílson Guimarães Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Frederico Dutra Santiago
Procurador-Geral do Município